



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 1.834/2018-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 23 de outubro de 2018

Ref.: **Requerimento nº 1.893/18-CMV**
Vereador Mauro de Sousa Penido
Processo administrativo nº 17.371/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Mauro de Sousa Penido**, que versa sobre acompanhamento de pacientes idosos, portadores de deficiência e de doenças limitantes no transporte cedido pela Municipalidade, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. É fato a não autorização de acompanhantes para pacientes em veículos cedidos pela municipalidade para transporte de pacientes a hospitais e clínicas de outros municípios?
2. Se sim justificar.
3. Qual o critério adotado pela Secretaria Municipal de Saúde para liberação de acompanhantes para pacientes idosos, portadores de deficiência e portadores de doenças limitantes, situações estas em que é impossível a condução destes sem um acompanhante responsável?

Resposta: Atendendo a solicitação do nobre Vereador, segue em anexo, as informações disponibilizadas, pela área técnica da Secretaria da Saúde.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal
CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 24/10/2018 15:37

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1893/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1893/2018 Informações sobre autorização de acompanhantes para pacientes idosos, portadores de deficiência e portadores de doenças limitantes, em transporte cedido pela municipalidade

Anexo: 01 folha

A

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nº PROTOCOLO
02469/2018





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Secretaria da Saúde

C.I. n.º 157/2018-DGES/SS

Valinhos, 22 de outubro de 2018.

Prezado Senhor
Nilton Sergio Tordin - Secretário da Saúde

Em resposta ao requerimento n.º 1893/2018 do Vereador Mauro de Sousa Penido, referente à solicitação de informações sobre a autorização de acompanhantes para pacientes idosos, portadores de deficiência e portadores de doenças limitantes em transporte cedido pela municipalidade, as fornecemos de acordo com as perguntas apresentadas:

1. É fato a não autorização de acompanhantes para pacientes em veículos cedidos pela municipalidade para transporte de pacientes a hospitais e clínicas de outros municípios?

Resposta: acompanhantes para pacientes em veículos cedidos pela municipalidade são autorizados sempre que ocorrer recomendação.

2. Se sim justificar.

Resposta: não ocorrendo recomendação, a autorização fica prejudicada.

3. Qual o critério adotado pela Secretaria Municipal de Saúde para liberação de acompanhantes para pacientes idosos, portadores de deficiência e portadores de doenças limitantes, situações estas em que é impossível a condução destes sem um acompanhante responsável?

Resposta: Nestas situações o critério adotado para a liberação de acompanhantes é a indicação médica ou também da assistência social.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Fustinoni
Diretor do Departamento de Gerenciamento de Equipamentos de Saúde

RECEBIDO EM 22/10/2018

SECRETARIA DA SAÚDE - EXPEDIENTE